



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

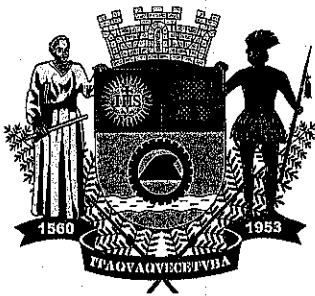
Pregão Presencial nº 02/2017

Processo nº 034/2017

Objeto: *“aquisição de materiais de limpeza e de copa e cozinha, necessários para esta Edilidade”.*

Diante de toda instrução dos autos e ainda manifestação do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme consta em Ata da Sessão Pública Única, datada em 11/05/2017, resolvo Adjudicar o seu objeto às empresas **INOVACS COMERCIAL LTDA. - EPP.**, com o item: 01, no valor global de **R\$ 568,80 (Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos); MAS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI - EPP.**, com os itens: 02, 03, 04, 10, 17, 19 e 21, no valor global de **R\$ 10.621,04 (Dez Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Quatro Centavos); MARIA DOLORES TEIXEIRA DOS SANTOS - ME.**, com os itens: 05, 06 e 08, no valor global de **R\$ 4.297,70 (Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Setenta Centavos); KORMOCZI EMBALAGENS LTDA. - ME.**, com os itens: 07, 11, 12, 13, 15, 16 e 18, no valor global de **R\$ 4.719,08 (Quatro Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Oito Centavos); BLACKOUT COMERCIAL EIRELI - ME.**, com os itens: 09 e 20, no valor global de **R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais); e NOG. COM VARIEDADES LTDA. - ME.**, com o item: 14, no valor global de **R\$ 977,76 (Novecentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos);** e Homologar o certame licitatório.

DETERMINO a remessa dos autos à Seção de Compras e Almoxarifado, para formalizações dos Contratos junto às empresas supramencionadas e posterior encaminhamento ao Departamento de Contabilidade e Finanças, para as emissões dos respectivos empenhos na codificação pertinente, bem como, emissões das Autorizações do Fornecimento dos Materiais.

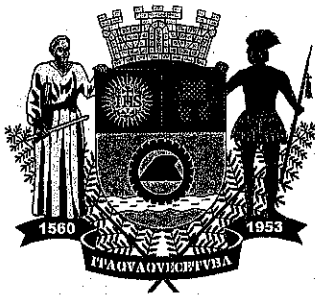


Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Ademais, informo a Seção de Compras e Almoxarifado, que o produto abaixo discriminado, não foi adquirido nesta licitação, diante das alegações registrada em ata, pelos representantes legais dos licitantes presentes, sobre a inexistência de produtos acondicionados em caixas com 25 (vinte e cinco) pacotes de 100 (cem) unidades cada, quando no mercado existe somente caixas com 50 (cinquenta) pacotes de 100 (cem) unidades cada, motivo pelo qual, constatou-se diferenças exorbitantes entre as ofertas apresentadas, impossibilitando a classificação provisória, de 02 (duas) das 05 (cinco) licitantes ofertantes de preço, para o referido item, por não se enquadrarem as regras descritas nos subitens 8.1.3 e 8.1.3.1 do Edital *“No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo 1% (um por cento) do indicado na proposta de menor valor”*; e *“Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos”*, razão pela qual, o Senhor Pregoeiro declarou o item fracassado.

ITEM	QUANT./ UND.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM FRACASSADO
22)	008 cxs.	COPO DESCARTÁVEL 50ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Copo descartável, polipropileno, 50ml, na cor branco leitoso, pesando no mínimo 0,75 gramas, deverá constar impresso na manga e capacidade total de massa do copo e a quantidade, os copos deverão conter de forma indelével em relevo a Marca ou Identificação do fabricante, Símbolo de Identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores, os copos deverão estar em conformidade com Certificado Compulsória INMETRO. Caixa com 25 (vinte e cinco) pacotes com 100 (cem) unidades cada.

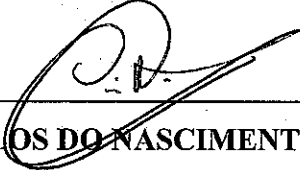


Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Sendo assim, **DETERMINO** que, caso ainda haja necessidade na aquisição do produto, providencie-se o novo procedimento administrativo.

Gabinete do Presidente, 16 de maio de 2017.



VER. ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO

Presidente da Câmara Municipal